

Município de Goianésia do Pará – PA

DIRETRIZES ORÇAMETÁRIAS

EXERCÍCIO 2018



Prefeitura Municipal de Golanésia do Pará - PMGP PUBLICADO EM

Estado do Pará Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

LEI Nº 639/2017

Goianésia do Pará, 06 de novembro de 2017

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Goianésia do Pará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 31 da Lei Orgânica do Município de Goianésia do Pará as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento Anual do Município para o exercício de 2018 as quais objetivam assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. As disposições relativas a geração de despesas e da despesa de capital;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre receitas e alterações na legislação tributária do Município;

VIII. As disposições geraja



DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **Art. 2º** Em consonância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, do artigo 204, § 3º, da Constituição Estadual, no artigo 123, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar Nº 101/2000, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades constante desta lei, as quais terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do referido exercício, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
- § 1º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão definidas nas seguintes áreas de atuação na administração pública, e encontram-se detalhadas em anexo a esta Lei.
 - I. <u>ADMINISTRAÇÃO</u>, <u>FINANÇAS</u> <u>E PLANEJAMENTO</u> Programas e Ações que garantam o aumento da eficiência e da eficácia da administração pública, e atendam a expansão e dinâmica das ações governamentais, buscando a economicidade e transparência quando da oferta de políticas públicas.
- II. <u>AGRICULTURA</u> Programas e ações que elevem o nível de conhecimento técnico agropecuário dos micros e pequenos produtores e da agricultura familiar, através de cursos de capacitação produtiva e associativa, atendimento técnico nas propriedades, distribuição de mudas frutíferas de qualidade a custo subsidiado, elaboração de projetos juntos as instituições financeiras, inserção do produtor na mecanização agrícola, no intuito de incrementar a produção, escoamento e comercialização, através de novas técnicas agrícolas.
- III. <u>EDUCAÇÃO</u> Programas e ações que garantam a missão constitucional do Município nas áreas da educação infantil, do ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial, priorizando a qualificação do profissional do magistério e dando melhores condições de exercer suas atividades; reestruturação das unidades de ensino, com a finalidade de uma evolução positiva das taxas de aprovação, elevando mais alunos a séries mais avançadas,



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

diminuindo as taxas de distorções idade-série e ampliando o número de alunos que concluem cada etapa da educação básica na idade certa.

- IV. <u>CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</u> Programas e ações que garantam o fortalecimento de políticas que viabilizem a valorização de nossa juventude, resgate e divulgação de nossas culturas, incentivem a prática de esporte e lazer e fomente o turismo no Município.
- V. <u>INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</u>: Programas e ações que garantam a melhoria da infraestrutura da Cidade e da qualidade dos Serviços Urbanos disponibilizados à população, com vistas na melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes, com a geração de emprego e renda, oferta de habitações populares para as camadas de baixíssima renda e que assegurem a urbanização de áreas da sede e interior do Município fornecendo vias adequadas para o tráfego, para veículos e pedestres, assim como, áreas de lazer e passeio à população em geral.
- VI. <u>SAÚDE</u> Programas e ações que garantam o aumento gradativo da oferta de serviços públicos nessa importante área social, priorizando o atendimento descentralizado e nas áreas de maiores possibilidades de demandas, especialmente no campo de medicina preventiva, dotando esta área com uma infraestrutura adequada, para que se possa oferecer ao cidadão uma prestação de serviços de saúde digna e com qualidade. Possibilitar o enfrentamento as desigualdades na oferta dos serviços de saúde, observar a compatibilização nos investimentos em obras, equipamentos, pessoal e garantia de custeio, assim como a complexa relação entre acesso, escala, escopo e sustentabilidade dos investimentos em saúde, com o objetivo de aumentar a capacidade técnica do complexo produtivo dos serviços de saúde do município, priorizando sempre a qualidade de vida da população.
- VII. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL O Município disporá em seu orçamento recursos para manutenção de programas e ações que assegurem um tratamento eficaz as camadas menos favorecidas da população, incluindo os idosos e menores em situação de risco e pessoas com necessidades especiais, bem como ações ligadas à área de assistência social geral. Assegurar um modelo de desenvolvimento e redução das desigualdades, melhor distribuição das farea.



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

oportunidades e do acesso a bens e serviços assistenciais de qualidade, com o objetivo de um modelo inclusivo de desenvolvimento como compromisso de toda a sociedade, com ações coordenadas entre os governos federal, estadual e do município.

- VIII. <u>INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</u> O Município disporá em seu orçamento recursos para manutenção de programas e ações que assegurem a geração de renda, incentivo a atividades produtivas, desenvolvimento da pesquisa e utilização de metodologias que busquem otimizar os recursos naturais do Município, bem como utilizar tecnologias que permitam a geração de renda e bem estar da população.
- § 2º Os recursos para funcionamento dos programas e ações definidos no parágrafo anterior serão determinados no orçamento anual compatibilizando-os com metas e objetivos traçados no plano plurianual do município.
- § 3º O poder executivo avaliará a eficiência das ações desenvolvidas para o cumprimento das metas estabelecidas nesta lei no encerramento de cada quadrimestre.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

- IV. Operação Especial, as despesa que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. Subtítulo, menor nível da categoria de programação, sendo utilizado especialmente para especificar a localização física da ação;
- VI. Unidade Orçamentária, menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.
- § 1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
- § 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos ou operações especiais.
- § 4º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.
- **Art. 4º** O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e fundos especiais.
- **Art. 5º** A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas às dotações destinadas.

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Bairro Colegial CEP. 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA.



- I. As ações descentralizadas de Saúde e Assistência social;
- II. Ao pagamento de benefícios de Previdência Social, para cada categoria de benefício;
- III. Atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV. As ações atinentes ao FUNDEB;
- V. Ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VI. À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VII. À participação em constituição ou aumento de capital de empresa pública;
- VIII. As despesas com publicidades, propaganda e divulgação oficial;
 - IX. Obrigações Contributivas estabelecidas em Leis, em especial ao PASEP e INSS.

Parágrafo Único – As despesas a que se refere o inciso VIII, não excederão no âmbito de cada Poder, a 1% (um por cento) da respectiva dotação orçamentária, conforme estabelece a Constituição Estadual.

- **Art.** 6° O projeto de lei orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
 - I. Texto da Lei;
 - II. Quadros orçamentário consolidado;
 - III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
 - IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
 - § 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
 - I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

- II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
- III. Resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV. Resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V. Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI. Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;
- VIII. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa;
 - IX. Recursos do Tesouro municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
 - X. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino nos termos do Art. 212 da CF e dos recursos mínimos para aplicação em ações e serviços públicos em saúde nos termos do Art.198 da CF, em nível de órgão detalhando fontes e valores por categoria de programação;
 - XI. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
- § 2º A mensagem que acompanhar o projeto de lei orçamentária conterá:
 - I. Análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

- II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
- § 3º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária e dos créditos adicionais, impresso ou em meio eletrônico, com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.
- § 4º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- **Art.** 7º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 15 de setembro de 2017, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, e na legislação vigente, em especial a Emenda Constitucional nº 025/00, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária. Ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para a adequação do percentual estabelecido na Emenda Constitucional nº 58/2009, no que se refere ao repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal.
- Art. 8º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
- **Art. 9º** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163 e suas alterações, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I. O orçamento a que pertence;

II. O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação: Planta Pedro Soares de Oliveira, S/N – Bairro Colegial CEP. 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA.



Estado do Pará Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras:

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

- **Art. 10** O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Goianésia do Pará, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
 - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
 - II. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Parágrafo Único - Os orçamentos públicos serão submetidos a controle operacional, de forma que as metas anuais sejam demonstradas comparativamente com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando-se, dessa forma, a evolução do los desentados de los delos de los delegas delegas de los delegas de los delegas de los delegas delegas de los delegas de los delegas de los delegas delegas delegas delegas delegas de los delegas de



patrimônio líquido.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

- § 1º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo até 30 de Outubro de 2017, devendo ser devolvido para sanção do Prefeito Municipal até o final deste exercício.
- **Art. 12** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.
- **Art. 13** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
- **Art. 14** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
- **Art. 15** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
- **Art. 16** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa para o cancelamento e/ou o reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.
- Art. 17 Na programação da despesa não poderão ser:
- Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recurso e legalmente instituídas às unidades executoras;



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

- II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; e
- III. Incluídas despesas a título de Investimentos Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do Art.167, § 3°, da Constituição.

Art. 18 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do Art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos, a cargo dos órgãos da Administração direta e indireta, se:

- Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
- II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e
- III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio publico.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira até 30 de setembro de 2017, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 19 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesa com:

- I. Ações que não sejam de competência exclusiva do município, salvo se cumprido os preceitos estabelecidos no artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- III. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos ajustes ou instrumento congêneres, firmados Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N Bairro Colegial CEP. 68.639-000 Goianésia do Pará PA.



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, nacionais ou internacionais;

- IV. Aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional.
- Art. 20 A Lei Orçamentária anual deve observar as vedações estabelecidas no artigo 167, inciso I a XI, da Constituição Federal.
- § 1º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, no Projeto de Lei Orçamentária, do Exercício Financeiro de 2018, dispositivo, para abertura de créditos suplementares até o percentual de 80% (Oitenta por cento), conforme faculdade expressa no § 8º do art. 165 da Constituição Federal.
- § 2º O Poder Executivo poderá remanejar dotações orçamentárias dentro da classificação funcional programática cada projeto ou atividade em nível de elemento e sub-elemento de despesas, através de ato competente para tal procedimento.
- **Art. 21 -** É vedada à inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
 - I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS:
 - II. Sejam vinculados a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 195, § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993; ou
- IV. Sejam originárias de lei específica;
- V. Atendam ao interesse público, objetivando fomentar os aspectos culturais e folclóricos do Município de folclóricos de folclóric



Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais e, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

- **Art. 22 -** É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
 - I. De atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho nacional de Assistência Social – CNAS;
 - II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto nos artigos 195, § 3º e artigo 204 da Constituição, no artigo
 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- IV. Sejam originários de lei específica.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependendo, ainda, de:

- Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, provendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II. Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamento e sua instalação, de material permanente e despesas de custeio;
- III. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
- **Art. 23** A autorização ao Poder Executivo para destinar recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas e *déficits* de pessoas jurídicas é definida de acordo com o que preceitua a lei específica municipal.



caracterizado o princípio de cooperação mútua entre ambas as partes ou em situações que envolvam claramente o atendimento dos interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – As transferências voluntárias a que se refere o "caput" deste artigo serão viabilizadas através da celebração de convênios, nos quais ficará assentado que os recursos transferidos não podem ter finalidade diversa da pactuada.

Art. 25 - As receitas próprias das entidades mencionadas no Art. 18 serão programadas para atender, preferencialmente: os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida; contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 26 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 27 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 29 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, cuja inclusão na Lei Orçamentária de 2018, somente se dará nos casos em que os processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequendador

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial CEP. 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA.



Parágrafo Único – Os precatórios enviados pelo Poder Judiciário à Procuradoria Geral do Município serão incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o art. 100, § 5º da Constituição Federal.

Art. 30 - As despesas referentes à Dívida Fundada Interna correrão à conta de dotação consignada com esta finalidade em atividades específicas, em dotação própria.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista neste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À GERAÇÃO DE DESPESAS E DA DESPESA DE CAPITAL

- **Art. 31** Serão consideradas não autorizadas, irregularidades e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n°101/2000.
- §1º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, deverá observar o que determina o art. 16 da Lei Complementar nº101/2000.
- **§2º** Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, devendo ser observado no que se refere à essas despesas o que determina o art. 17 da Lei Complementar nº101/2000.
- §3º As despesas de capital decorrentes do estabelecido no capitulo I desta Lei, com seu detalhamento materializado no Plano Plurianual serão mensurados na Lei orçamentária para o exercício de 2018



DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - O Quadro Geral de Pessoal é composto pela totalidade de cargos efetivo e comissionado, lotados nos órgãos da Administração Direta e fundos especiais regidos pela Lei de Cargos e Salários do Município.

Art. **33** - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/00 e na Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a qual deverá atender, em todos os seus termos, o disposto no artigo 29, V, da Constituição Federal.

Art. 34 - No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
 e
- II. For observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35 - No exercício de 2018, em observância ao disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for mediante concursos públicos e observado o limite para manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e consequente cumprimento de metas, previsto na Lei Complementar nº 101/2000. Exceto, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração.



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

- § 1º A lei orçamentária consignará dotações suficientes para atender aos acréscimos das despesas em outras áreas.
 - § 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes e/ou reposição salarial aos servidores municipais no exercício 2018, respeitando o estabelecido nas modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 19/98, assim como aos limites definidos na Lei Complementar nº 101, mediante lei municipal, porém não podendo ser superior ao percentual da inflação apresentada no período imediatamente anterior, medida pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
 - § 3º O reajuste e/ou reposição de pessoal ativo, aposentados e pensionistas, dependerá também de recursos e não poderá ultrapassar os índices da evolução da receita durante o exercício, a fim de não comprometer os investimentos em outras áreas.
 - § 4º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste e/ou reposição salarial aos seus servidores, observados os parâmetros conexos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 19 e na Lei Complementar nº 101/00.
 - **Art. 36** A despesa com pessoal do Município obedecerá aos limites previstos no artigo 20, Inciso III da Lei Complementar nº 101, atendendo a repartição dos limites cabíveis a cada ente municipal, os seguintes percentuais:
 - I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo
 - II. 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
 - § 1º Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal a verificação, a cada quadrimestre, do exato cumprimento dos limites aqui estabelecidos.
 - § 2º Verificado percentual excedente, cumprirá ao mesmo setor promover a eliminação dos excessos nos dois quadrimestres imediatamente seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre, sob pena de submeter o Município às sanções previstas em lei



Art. 37 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar nº 101/00, a realização de serviços extraordinários fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE RECEITAS E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 - O Poder Executivo poderá vir a conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária, do qual decorra renúncia de receita, desde que tenham sido atendidas as disposições legais referentes à matéria, especialmente as mencionadas na Lei Complementar nº 101/00, assegurando-se vantagem tributária a quem a mereça e estabilidade tributária ao município.

Art. 39 - O Poder Executivo adotará medidas tributárias próprias para melhoria da arrecadação, tais como atualização de cadastros dos contribuintes, fiscalização atuante para evitar a sonegação e evasão de impostos e taxas, revisão das isenções, intensificação da cobrança da dívida ativa, adequação dos valores das taxas aos custos reais dos serviços e ativação da contribuição de melhoria.

Parágrafo Único – No curso do exercício o Poder Executivo divulgará esse programa específico de melhoria de arrecadação, evidenciando na prestação de contas respectiva os resultados obtidos com a adoção das medidas constantes deste dispositivo.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

- Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
- § 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o 5º (quinto) dia útil do exercício de 2018, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:
 - I. De até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos:
- II. De até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;
- III. De até 20% (vinte por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV. Dos restantes, 40% (quarenta por cento), das dotações relativas aos projetos em andamento;
- V. Dos restantes, 75% (setenta e cinco por cento), das dotações relativas às ações de manutenção.
- § 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.
- § 4º Aplica-se o disposto no Art. 39 às propostas de alteração na destinação das receitas.
- **Art. 41** O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 2 (dois) meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal especificamente sobre

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial CEP. 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA.



- I. Consolidação da legislação tributária;
- II. Criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes;
- III. Revisão da base de cálculo e alíquotas dos impostos já existentes;
- IV. Vedação a qualquer incentivo fiscal no âmbito da arrecadação municipal.

Parágrafo Único – Para efeito deste artigo, qualquer alteração processada no âmbito da Legislação Tributária Municipal, levará em consideração o princípio da justiça social (tributando-se o contribuinte de mais posses, notadamente as áreas improdutivas, para que se possa aliviar a carga tributária das camadas mais pobres da população), bem como o cumprimento do estabelecido no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 42 É vedado consignar-se na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
- **Art. 43** O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 44 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
- II. Entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial CEP. 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA.



- **Art. 45** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
- **Art. 46** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir o resultado primário desta lei, conforme determinado pelo artigo 9° da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividades" e "operações especiais", calculando de forma proporcional à participação de cada poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excluídas:
 - I. As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da execução, conforme previsto nesta lei;
 - II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I;
 - III. As atividades do Poder Legislativo;
 - IV. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
- **Art. 47** Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único – O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Bairro Colegial CEP. 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA.



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 48 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas com finalidade imprecisa ou sem comprovada e suficiente dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 49 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único - No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 – O Poder Executivo deverá atender no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 51 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamentos de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social; Rem

Rua Pedro Sóares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial CEP. 68.639-000 - Goianésia do Pará - PA.



- III. Pagamento do serviço da dívida;
- IV. Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2017;
- V. Programas e ações de educação;
- VI. Programas e ações em serviços públicos de saúde;
- VII. Programas e ações de assistência social;
- VIII. As demais ações do Governo Municipal terão suas dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos) para cada mês até sansão do projeto de lei.
- **Art. 52** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam os recursos.
- Art. 53 Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.
- **Art. 54** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE RIBAMAR Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR FERREIRA LIMA:1011757 LIMA:10117571334

1334

Dados: 2018.01.26 11:37:21 -03'00'

JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Pará Governo Municipal de Goianésia do Pará	dades Pági na : 001
Órgão: 10 – Camara Municipal de Goinesia do Pará	
Função: O1 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0001 - Desenvolvimento, Manutenção,Modernização da Ação O Poder Legislativo funciona em sede própria Executivo, com apoio de estrutura administrativa	o Legislativa a, mantido com recursos repassados pelo Poder a.
Ação: 0001 - Manutenção das Atividades da C Descrição: Dar cumprimento as funções d divulgar as ações realizadas e	Câmara Municipal do Poder Legislativo de legislar, fiscalizar e e atender ao princípio da transparência pública.
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1 Valor total: 2.388.000,00
Ação: 0002 - Manutenção das Comunicação do Descrição: Dilvulgar as ações do Póder Le	Poder Legislativo egislativo.
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2018: 1 Valor total: 23.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO Valor 2018	2. 411. 000, 00
Órgão: 20 - Prefeitura Municipal Goianésia do Pará	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica	
Programa: 0004 - Defesa do Interesse Publico	
Ação: 0006 - Manutenção das Atividades da P Descrição: Coordenação e Execução das Açõ	Procuradoria Geral do Município Ses Jurídicas do Poder Executivo.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 1 Valor total: 636.000,00

Página: 002

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Atuação do Poder Executivo

Ação....: 0003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Descrição: Coordenação das Políticas Públicas de Governo.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: 1.729.000,00

Ação....: 0005 -

Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito Auxiliar a Administração Municipal nas Coordenação das Ações do Poder Déscrição:

Executivo.

Unidade de medida: Unidade Quanti dade 2018:

Valor total: 212.000,00

Programa: 0003 - Ações Administrativas

Ação.....: 0008 - Manutenção das Atividades da Região do Janari

Déscrição: Coordenação da ações destinadas à Região do Janari.

> Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018:

Valor total: 636.000,00

Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Admnistração Planejamento, Coordenação e Execução das Atividades da Administração Pública Déscrição:

Muni ci pal .

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 2.756.000.00 Valor total:

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0003 - Ações Administrativas

Ação....: 0011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Descrição: Gestão financeira dos Recursos ingressados na Administração Pública Municipal. Déscrição:

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018:

1.378.000,00 Valor total:

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0027 - Controle Interno

Página: 003

Ação....: 0007 -Descrição: Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Controle Interno Avaliação, Fiscalização e Controle dos Atos e Fatos do Poder Executivo.

> Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 130,000,00

Subfunção: 130 - Administração de Concessões

Programa: 0003 - Ações Administrativas

Ação....: 0010 - Contribuições a Entidades e Associações Descrição: Apoio a Entidades e Associações sem fins lucrativos que promovam ações de interesse público na área de educação, saúde e assisntência social.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 106.000,00 Valor total:

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0028 - Comunicação Social

Ação....: 0004 - Manutenção da Comunicação Social do Poder Executivo

Divulgação da Atividades da Admnistração Pública Municipal Déscrição:

> Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 85.000,00 Valor total:

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Ações Administrativas

Ação....: 0072 - Manut da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação Planejamento, coordenação, controle e avaliação dos serviços de infraestrutura e da conservação patrimonial de Goianésia do Pará.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018:

4.028.000,00 Valor total:

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0016 - Ampliação e Conservação de Patrimonio Publico

LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades Governo Municipal de Goianésia do Pará

Página: 004

Ação....: 0073 -Descrição:

Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Estruturação da frota municipal para os serviços de infraestrutura urbana e

rural.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

424.000,00

Ação.....: 0074 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Região do Janari Descrição: Estrutaração da frota municipal para manutenção da infraestrutura da Região do

Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

212.000,00

Programa: 0020 - Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

Ação....: 0075 - Obras de Infraestrutura e Expansão na Zona Urbana Descrição: Gestão de projetos para melhoria na infraestrutura e expansão da zona urbana de Goianésia do Pará.

Unidade de medida: Unidade

Quanti dade 2018: 1 Valor total: 2.312.729,00

Déscrição:

Obras de Infraestrutura e Expansão na Região do Janari Gestão de projetos destinados a melhoria da infraestrutura e expansão da Região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

424.000,00

Ação....: 0077 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Praças e Parques Descrição: Estruturação de praças e parques no município de Goianésia do Pará.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

159.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0016 - Ampliação e Conservação de Patrimonio Publico

Ação....: 0080 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Próprios Públicos Descrição: Estruturação, conservação de próprios públicos.

Pará LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades Governo Municipal de Goianésia do Pará

Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 100.000,00 0081 – Const., Ampliação, Reforma, Adequação de Próprios Públicos na Região do Janari Estruturação e conservação de próprios públicos na Região do Janari. Ação....: Descrição: Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 85.000,00 Ação....: 0082 - Manutenção do Cemitário Público Descrição: Conservação da estrutura física e Municipal. organizacional do Cemitério Público Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 42.000,00 Função: 16 - Habitação Subfunção: 481 - Habitação Rural Programa: 0021 - Programa de Melhoria e Expansão de Habitação Popular Construção, Melhoria e Expansão de Unidades Habitacionais na Região do Janari Construção, melhoria e expansão de unidades habitacionais para população de baixa renda na região do Janari. Ação....: 0084 -Déscrição: Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 276.000,00 Valor total: Subfunção: 482 - Habitação Urbana Programa: 0021 - Programa de Melhoria e Expansão de Habitação Popular Ação....: 0083 – Construção, Melhoria e Expansão de Unidades Habitacionais Popular Descrição: Construção e expansão de estrutura habitacional para população de baixa renda. Déscrição: Quantidade 2018: Unidade de medida: Unidade 742.000,00 Valor total: Ação....: 0085 – Conclusão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social Descrição: Conclusão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Página: 005

LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades Governo Municipal de Goianésia do Pará

Página: 006 Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 64.000,00 Função: 19 - Ciência e Tecnologia Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação Programa: 0052 - Programa de Inclusão Digital Ação....: 0052 - Manutenção de Centro de Inclusão Digital Descrição: Planejamento, coordenação, controle de atividades voltadas a inclusão digital. Déscrição: Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 122.000,00 Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia Programa: 0052 - Programa de Inclusão Digital Implantação e Expanção de Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação Ação....: 0097 -Implantação de sistemas de tecnologia da informação e comunicação possibilitando o acesso da população a rede mundial de computadores através da Déscrição: internet. Unidade de medida: Unidade Quanti dade, 2018: Valor total: 85.000,00 Implant. e Expansão de Sistema de Tecnologia da Informação e Comunic.-Reg. Janari Disponibilizar o acesso a tecnologia da Informação e comunicação na região do Déscrição: Janari. Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 85.000,00 Valor total: Função: 20 - Agricultura Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico Ação....: 0099 - Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento

Pará Governo Municipal de Goianésia do Pará

LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades

Descrição:

Planejamento, coordenação, controle, execução de ações destinadas desenvolvimento da agricultura, pecuária, pesca e desenvolvimento econômico.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

689.000,00

Página: 007

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

Ação....: 0100 - Construção da Casa de Apoio para Colonos Descrição: Construção de Casa de Apoio para o produtor rural na sede domunicípio.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

159.000,00

Ação....: 0103 - Construção de Silo Comunitário

Déscrição:

Estruturação de armazenamento como apoio ao micro e pequeno produtor do

município de Goianésia do Pará.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

424.000,00

Ação.....: 0104 - Construção de Mercado e Feira Livre do Produtor Rural

Déscrição:

Estruturação de mercados e feiras livres do produtor rural como apoio para

comercialização de produtos agrícolas.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

318.000,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

Ação....: 0105 -

Apoio as Atividades Pecuarista

Déscrição:

Apoio as atividades pecuarista, principalmente do micro e pequeno produtor

rural.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

95.000,00

Ação.....: 0106 - Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Descrição: Apoio ao desenvolvimento da cadeia produtiva visando a valorização do micro e

Governo Municipal de Goianésia do Pará

LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades

pequeno produtor rural.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

69.000,00

Página: 008

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

Ação....: 0101 -Déscrição:

Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola Aquisição de patrulha mecanizada para dar suporte ao micro e pequeno produtor

rural.

Unidade de medida: Unidade

Quanti dade 2018:

Valor total:

318.000,00

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

Ação....: 0107 - Implantação de Agroindustria no Município de Goianésia Descrição: Apoio a implantação de agroindustria no Município, visando o desenvolvimento da atividade produtiva.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

530.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Feiras e Mercados Públicos Estruturação da rede física de feiras livres e mercados públicos.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

212.000,00

Programa: 0045 - Gestão de Políticas de Geração de Emprego e Renda O Município de Goianésia do Pará necessita de estruturar e dinamizar espaços públicos para os micros e pequenos empreendedores locais, facilitando e apoiando as atividades que promovam a geração de emprego e renda.

Ação....: 0049 -Descrição:

Aquisição de Veículos para Transporte de Produtos Artesanais Aquisição de veículos para transporte de produtos artesanais do micro e pequeno produtor rural para centros cosumidores, como apoio a geração de

emprego e renda.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

85.000.00

Déscrição:

Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Espaços para Feiras e Exposições Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de espaços para feiras e exposições de produtos industrializados, agropecuários, artesanais, para geração de emprego e renda, principalmente como apoio ao micro, pequeno empreendedor do municipio de Goianésia do Pará.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

200.000.00

Subfunção: 692 - Comercialização

Programa: 0017 - Gestão de Política Agrícola e Desenvolvimento Econômico

Ação.....: 0102 - Construção de Geleira na Colônia de Pescadores

Déscrição:

Estruturação do micro e pequeno produtor comercialização. COMO apoio na produção e

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

530.000,00

Ação....: 0108 -

Déscrição:

Apoio ao Desenvolvimento do Comércio e da Industria Apoio ao desenvolvimento do comércio e da industria, buscando a valorização do

micro e pequeno empreendedor.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

64.000.00

Ação....: 0151 - Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Pesqueira no Município Descrição: Ações de incentivo e controle da atividade pesqueira no município.

Quanti dade, 2018:

Unidade de medida: Unidade

Valor total:

58.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0026 - Gestao da Iluminação Pública

Ação....: 0089 -Descrição: Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública Planejamento, coordenação e controle dos serviços de iluminação pública.

> Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade

212,000,00

Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública na Região do Janari Planejamento, coordenação e execução dos serviços de iluminação pública na região do Janari. Déscrição:

Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade

159.000,00

Ação....: 0095 -

Construção e Expansão da Rede de Iluminação Pública Melhorias e expansão da rede de energia elétrica no município de Goianésia do Déscrição:

Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade

212.000,00

0096 - Construção e Expansão da Rede de Energia Elétrica na Região do Janari Serviços de melhoria do fornecimento de energia elétrica na região do janari.

Déscrição:

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 95.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0047 - Programa de Apoio aos Serviços de Transito e Transporte

Estruturação do Sistema de Trânsito e Transporte Planejamento, coordenação, controle, fiscalização do sistema de trânsito e Déscrição:

transporte.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018:

166.000,00 Valor total:

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0020 - Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

Ação....: 0093 -Descrição: Construção e Reforma de Estradas Vicinais Manutenção das estradas vicinais do município de Goianésia do Pará. Quanti dade 2018: 1 Valor total: 1.113.000,00 Unidade de medida: Unidade Ação....: 0094 - Construção e Reforma de Estradas Vicinais na Região do Janari Descrição: Manutenção de estradas vicinais na região do Janari. Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 424.000,00 Programa: 0047 - Programa de Apoio aos Serviços de Transito e Transporte Ação....: 0092 - Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal Serviços de manutenção da rede física e estrutural do Terminal Rodoviário. Déscrição: Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 127,000,00 Função: 28 - Encargos Especiais Subfunção: 061 - Ação Judiciária Programa: 0000 - Operações Especiais Ação....: 0012 - Administração de Precatórios e Sentenças Judiciais Descrição: Controle, Fiscalização e Amortização de Precatórios e Sentenças Judiciais. Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 265.000,00 Valor total: Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna Programa: 0000 - Operações Especiais Amortização e Ençargos da Dívida Contratada Coordenação, avaliação, fiscalização e amortização da Municipal. Pública Déscrição: Dívida

Unidade de medida: Unidade

Quanti dade 2018: 1 Valor total: 530,000,00 LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 012 Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais Programa: 0000 - Operações Especiais Ação....: 0014 - Contribuição ao PASEP Descrição: Contribição ao PASEP. Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 371.000,00 Função: 99 - Reserva de Contingência Subfunção: 999 - Reserva de Contingência Programa: 9999 - Reserva de Contingência Ação.....: 9999 - Reserva de Contingência Descrição: Reserva de Contigencia. Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 827.000,00 TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 25.080.729,00 Órgão: 30 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0049 - Gestão da Politica de Saúde

Déscrição:

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Ações de planejamento, coordenação, controle e execução dos serviços de saúde pública.

Unidade de medida: Unidade

Quanti dade 2018: 1 Valor total: 1.590.000,00

Governo Municipal de Goianésia do Pará

LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 013

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização Programa: 0049 - Gestão da Politica de Saúde Ação....: 0110 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Descrição: Fiscalização e controle das ações e serviços públicos de saúde. Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 42.000,00 Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 0010 - Desenvolvimento da Saúde Pública Ação....: 0111 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Unidade Básica de Saúde-UBS Descrição: Estruturação da rede de atendimento nas ações e serviços de saúde pública. Déscrição: Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 401.000.00

> Ação.....: 0112 - Construção,Ampliação,Reforma,Adeguação de UBS na Região do Janari Estruturação da rede de atenção básica de saúde na Região do Janari. Déscrição:

> > Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

401.000,00

Ação....: 0113 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Posto de Saúde Descrição: Estruturação da atenção básica de saúde nas comunidades. Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

327.000.00

Ação....: 0114 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Posto de Saude na Região do Janari Descrição: Estruturação dos serviços de saúde na atenção básica na Região do Janaro.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

191.000,00

Ação....: 0115 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde

Déscrição:

Ações e serviços públicos de saúde da atenção básica.

Unidade de medida: Unidade

Quanti dade 2018: 1 Valor total: 1.009.000,00

Página: 014

Ação....: O116 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde na Região do Janari Descrição: Ações e serviços da atenção básica de saúde na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

285.000.00

Ação....: 0117 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal no Município Descrição: Ações de acesso à atenção odontológica na atenção básica.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

106.000,00

Programa: 0011 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Ação....: O118 - Manutenção do Programa Mais Médicos Descrição: Apoio ao Programa Mais Médico.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

127,000,00

Programa: 0013 - Agentes Comunitarios de Saúde

Ação....: 0119 - Manutenção do Programa Agentes Comunitário de Saúde-ACS Descrição: Desenvolvimento dad ações do programa agentes comunitário de saúde-ACS.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

742.000,00

Programa: 0014 - Assistencia Domiciliar de Saúde

Ação....: 0120 - Manutenção do Programa Saúde da Família Descrição: Apoio as ações de assistência domiciliar de saúde.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total: 1. 908. 000, 00

Programa: 0029 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Déscrição:

Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde Aquisição de Equipamentos e Materiais Pérmanentes para rede de atenção básica em saúde.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

424.000.00

LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades Governo Municipal de Goianésia do Pará

Página: 015

Programa: 0049 - Gestão da Politica de Saúde

Ação....: 0139 - Manutenção de Casa de Apoio aos Usuários do Sistema de Saúde Descrição: Apoio ao usuários dos serviços de saúde pública em tratamento fora do domicílio.

Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade

201.000,00

Programa: 0050 - Programa Saúde na Escola

Ação....: 0122 - Wanutenção do Programa Saúde na Escola Descrição: Apoio as ações de saúde nas escolas municipais.

Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade

37.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0010 - Desenvolvimento da Saúde Pública

Ação....: 0132 - Construção de Almoxarifado e Farmácia Central Estruturação dos serviços de saúde no município. Déscrição:

> Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 530.000,00

Programa: 0011 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Ação....: 0123 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Descrição: Estruturar a saúde municipal.

Descrição:

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 765.000,00

Ação....: 0124 - Prestadores de Serviços da Saúde Pública Descrição: Manutenção dos prestadores de serviços da rede de saúde pública do município.

Quanti dade 2018: 1 Valor total: 2.120.000,00 Unidade de medida: Unidade

Valor total:

Ação....: 0125 - Manutenção das Ações de Tratamento Fora do Domicílio-TFD

LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades

Descrição: Ações de custeio de tratamento fora do domicílio. Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 306.000,00 Ação....: 0126 - Manutenção do Hospital Municipal Descrição: Manutenção dos serviços especializados em saúde no hospital municipal. Unidade de medida: Unidade Quanti dade 2018: 1 Valor total: 5.936.000,00 Ação....: 0127 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências-SAMU 192 Descrição: Ações voltadas para o atendimento móvel de urgência SAMU-192. Déscrição: Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 424.000.00 Ação....: 0130 - Reforma, Ampliação, Adequação do Hospital Municipal Descrição: Estruturação da rede de média e alta complexidade em saúde. Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 424.000,00 Ação.....: 0131 - Aquisição de Equipamento de Unidade de Média e Alta Complexidade Descrição: Estruturação da rede hospitalar e ambulatorial. Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 433.000,00 Valor total: Ação....: 0133 - Construção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Descrição: Construção de centros odontológico no município. Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 306.000.00 Valor total: Programa: 0037 - Programa Saúde Mental Ação....: 0129 - Construção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS Descrição: Construção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 106.000,00 Valor total:

Ação....: 0134 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS

Página: 016

Página : 017

Descrição: ações de atendimento a saúde psicossocial. Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 537.000,00 Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 0015 - Assistencia Farmaceutica Ação....: 0135 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica Descrição: Manutenção dos serviços de atenção farmacêutica básica. Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 318.000,00 Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária Programa: 0006 - Vigilância Sanitária Ação....: 0136 - Manutenção da Vigilância Sanitária Ações para manutenção dos serviços de vigilância sanitária. Déscrição: Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 159.000,00 Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica Programa: 0012 - Vigilancia em Saúde Ação....: 0128 - Construção do Centro de Vigilância em Saúde Descrição: Construção do Centro de Vigilância em Saúde. Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 371.000,00 Valor total: Ação....: 0137 - Manutenção da Vigilância em Saúde Descrição: Ações para manutenção dos serviços de vigilância em saúde. Quanti dade 2018: Unidade de medida: Unidade 848.000,00 Valor total: Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0049 - Gestão da Politica de Saúde

Governo Municipal de Goianésia do Pará

LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades

Ação....: 0138 -Descrição:

Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição Ações destinadas a alimentação e nutrição na rede de serviços de saúde pública.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total: 85.000,00

Página: 018

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 21. 459. 000, 00

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assitencia Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Gestão da Politica de Assistencia Social

Ação....: 0140 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Ações de planejamento, coordenação, controle, execução das atividades de Déscrição:

assistência social.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

1. 120. 000, 00 Valor total:

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0005 - Gestão da Politica de Assistencia Social

Ação....: 0141 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Descrição: Normațização e fiscalização das ações do Fundo Municipal de Assistência Déscrição:

Social.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

53.000,00

Ação....: 0142 - Manutenção do Conselho Tutelar Ações de normatização e fiscalização do Conselho Tutelar. Déscrição:

Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 184,000,00

LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades Governo Municipal de Goianésia do Pará

Página: 019

Ação....: 0143 -Descrição: Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA Ações de normatização e fiscalização dos direitos da criança e do adolescente.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

48.000.00

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0030 - Proteção Social Básica

Ação....: 0144 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica Descrição: Serviços de proteção social básica.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

85,000,00

Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0031 - Atençãoa Pessoa Portadora de Deficiencia

Ação....: 0145 - Apoio a Pessoa Portadora de Necessidade Especial

Déscrição:

Apoio as ações destinadas as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

48.000,00

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0032 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Ação....: 0147 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Ações desenvolvidas para apoio e amparo a criança e ao adolescente.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

70.000,00

Ação....: 0148 -Descrição:

Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Apoio a criança, ao adolescente e famílias em situação de vulnerabilidade social e famíliar.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

48.000.00

LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades Pará Governo Municipal de Goianésia do Pará

Ação....: 0159 -Descrição: Manut. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV Atendimento em grupo através de atividades artísticas, culturais, de lazer e

esportivas.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018:

Página: 020

Valor total: 94.000.00

Ação....: 0160 -

Celebração de Convênios com Entidades Assistênciais Celebração de Convênios com entidades assistenciais sem fins lucrativos como apoio a pessoas em situação de vilnerabilidade familiar e social. Déscrição:

Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 74.000,00

Ação....: 0162 - Const.Ampliação,Reforma,Adequação de Centros de Convivência

Descrição: Construção de centros de convivências destinados ao fortalecimento, construção

e reconstrução de vivências individuais, coletivas e familiares.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total: 106,000,00

Programa: 0035 - Proteção e Atendimento Integral a Família - PALF Famílias em situação de vulñerabilidade social.

Ação.....: 0149 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Déscrição:

Ações de apolo as famílias em situação de vulnerabilidade, com atividades que previnam a ruptura de laços, com promoção ao acesso a direitos e contribuindo

para a melhoria da qualidade de vida.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 191.000,00

Const. Amplia., Reforma, Adequação de Centro de Referência Assistência Social/CRAS Construção de Centro, de Referência de Assistência Social para o atendimento

Descrição:

sócio-educativo à criança e ao adolescente.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018:

106.000,00 Valor total:

Proteção, Atendimento Especial.a Famílias e Indivíduo-PAEFI Famílias e pessoas que estão em situação de risco social, ou tiveram seus direitos violados.

Acão.....: 0150 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS

Pará Governo Municipal de Goianésia do Pará

LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades

Descrição:

Apoio, orientação e acompanhamento para superação de situação de risco social, por meio da promoção de direitos, da preservação e fortalecimento das relações familiares e sociais.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

117,000,00

Página: 021

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0009 - Atendimento das Necessidades Emergentes do Cidadão

Ação....: 0158 -Déscrição:

Apoio Assistencial a Programa Habitacional Apoio assistencial aos usuários de programa habitacional, visando a

habilitação ao programa.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

21,000,00

Programa: 0024 - Programa de Ampliação das Ações de Assitencia Social

Ação....: 0146 - Manutenção de Atividades de Apio a Mulher, Gênero e Raça

Déscrição:

Ações de apoio a mulher, gênero e raça.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018:

Valor total:

32.000,00

Atividades de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS Ação....: 0152 -

Déscrição:

Planejamento e execução das ações de forma coordenada com o objetivo de melhorar a gestão local do SUAS.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total: 44.000,00

Ação....: 0153 -

Déscrição:

Manutenção do Atendimento Social na Garantia de Benefício Eventual Ações de carater suplementa e provisório prestado aos cidadãos e as familias em virtude de nascimento, morte e outras situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

159.000,00

Ação....: 0154 -

Déscrição:

Implantação e Manutenção do Cartão Cidadão Assistência financeira as famílias em situação de vulnerabilidade social, com

o objetivo de evitar a evasão escolar.

Pará LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades Governo Municipal de Goianésia do Pará

Programa: 0018 - Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento Básico

Quantidade 2018: Unidade de medida: Unidade Valor total: 1.533.000,00 Programa: 0025 - Direitos Individuais e Coletivos Ação....: 0155 - Apoio as Organizações Comunitárias Descrição: Apoio a organizações comunitarias com ações de assistência social. Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 40.000,00 Programa: 0034 - Programa Bolsa Familia Ação....: 0156 - Manutenção das Ações da Gestão do Cadastro Único e Programa IGD/PBF Ações com qualidade e eficiência necessárias a execução do Programa Bolsa Família. Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 71.000,00 Subfunção: 333 - Empregabilidade Programa: 0024 - Programa de Ampliação das Ações de Assitencia Social Ação....: 0157 - Apoio as Ações de Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda Descrição: Ações de qualificação profissional e geração de emprego e renda. Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 53.000,00 Valor total: TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 4. 297. 000, 00 Órgão: 50 - Fundo Mun.de Meio Ambiente e Saneamento Função: 17 - Saneamento Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Página: 022

LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades Governo Municipal de Goianésia do Pará

Página: 023

Ação....: 0164 - Descrição:

Expansão do Sistema de Saneamento Básico na Região do Janari Expansão do sistema de saneamento básico na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

371.000.00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0018 - Desenvolvimento dos Serviços de Saneamento Básico

Ação....: 0165 -Déscrição:

Expansão do Sistema de Abastecimento Básico Expansão do Sistema de Saneamento Básico para o atendimento da maioria da

pupul ação.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

530.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0019 - Programa de Gestão Ambiental

Ação....: 0167 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente Descrição: Normatização e fiscalização das ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

37.000,00

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0019 - Programa de Gestão Ambiental

Ação....: 0078 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Parques Ambientais e Jardins Descrição: Estruturação para conservação do meio ambiente.

Unidade de medida: Unidade

Quanti dade, 2018:

85.000,00 Valor total:

Ação....: 0079 - Const. Amplia. Reforma, Adequa. de Parques Ambientais e Jardins na Região do Janari

Pará Governo Municipal de Goianésia do Pará

LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades

Página: 024 Descrição: Estruturação para conservação do meio ambiente na Região do Janari. Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 42.000,00 Ação....: 0086 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Descrição: Serviços de limpeza urbana na coleta de resíduos sólidos. Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 424.000.00 Ação....: 0087 - Manutenção dos Serviços de Coletas de Resíduos Sólidos na Região do Janari Descrição: Serviços de coleta de resíduos sólidos na Região do Janari. Déscrição: Unidade de medida: Unidade Quanti dade 2018: Valor total: 228.000,00 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ações de planejamento, controle e fiscalização conservação ambiental. Ação....: 0166 controle e fiscalização para a preservação e a Déscrição: Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 669.000,00 Subfunção: 542 - Controle Ambiental Programa: 0019 - Programa de Gestão Ambiental Ação....: 0163 - Implantação de Aterro Sanitário Descrição: Implantação do aterro sanitário na implementação do controle ambiental. Déscrição: Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 424.000.00 Valor total: Ação....: 0168 - Apoio a Gestão Ambiental Descrição: Ações para a preservação e controle ambiental. Unidade de medida: Unidade Quanti dade 2018: 117.000,00 Valor total:

> Ação....: 0169 -Déscrição:

Manutenção de Lagos, Rios, Igarapés e Nascentes Ações de limpeza, desobstrução, preservação de lagos, rios, igarapés e

náscentes.

Governo Municipal de Goianésia do Pará Página: 025 Unidade de medida: Unidade Quanti dade 2018: Valor total: 73.000,00 TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 3.000.000,00 Órgão: 60 - Secret.de Educação,Cultura,Desp.e Lazer Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0022 - Gestçao de Póliticas para o Desenvolvimento da Educação Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Planejamento, coordenação, avaliação, controle da Rede de Ensino Público no Município. Ação....: 0015 -Déscrição: Quanti dade 2018: 3.933.000,00 Unidade de medida: Unidade Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização Programa: 0046 - Gestão Politica Educacional Ação....: 0016 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação Descrição: Fiscalização da Ações Educanionais da Admnistração Municipal. Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 49.000,00 Valor total: Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 0038 - Programa de Alimentação Escolar

Ação....: 0017 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil Descrição: Planejamento, coordenação, controlé, distribuição e fis alimentação escolar para os alunos do ensino infantil. fiscalização

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 464.000.00 Valor total:

LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades Governo Municipal de Goianésia do Pará

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental Planejamento, coordenação, controlé, distribuição e fiscal alimentação escolar para os alunos do ensino fundamental. Ação....: 0018 -Descrição: fiscalização da

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 954.000.00

Página: 026

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0022 - Gestçao de Póliticas para o Desenvolvimento da Educação

Ação....: 0031 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar Descrição: Estruturação do sistema de transporte escolar da rede municipal de ensino. Déscrição:

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018:

85.000,00 Valor total:

Ação....: 0032 -

Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar na Região do Janari Estruturação do sistema de transporte escolar da rede municipal de ensino na região do Janari. Déscrição:

Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade

85.000,00

Programa: 0040 - Gestão de Políticas ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação....: 0019 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

Gestão de programă destinado ao apoio do ensino fundamental Déscrição:

> Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 21,000,00

Déscrição:

Ação.....: 0020 - Construção, Apliação, Reforma, Adequação de Quadra Escolar - Ensino Fundamental Descrição: Estruturação da Rede Física do Ensino Fundamental.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 212.000,00 Valor total:

Const., Amplia., Reforma, Adequação de Quadra Escolar-Ensino Fundamenta-Reg. Janari Estruturação da Rede Física do Ensino Fundamental na Região do Janari. Déscrição:

Quantidade 2018: Unidade de medida: Unidade 53.000,00 Valor total:

Const., Amplia., Reforma, Adequação de Unidade Escolar do Ensino Fundamental Estruturação da Rede Física de Escolas do Ensino Fundamental. Ação....: 0022 -Descrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

848,000,00

Ação....: 0023 - Const., Amplia., Reforma, Adequação Unidade Escolar Ensino Fundamental -Reg. janari Descrição: Estruturação da Rede Física de Escolas do Ensino Fundamental na Região do

Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

424.000,00

Ação....: 0024 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE Descrição: Gestão dos recursos do Programa Quota do Salário Educação.

Unidade de medida: Unidade

Quanti dade, 2018: Valor total:

933.000.00

Ação....: 0025 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE Descrição: Gestão dos recursos do Programa Dinheiro Direto nas escolas - PDDE.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

85.000,00

Ação....: Déscrição:

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Planejamento, coordenação e gestão das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do ensino fundamental.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total: 1, 272, 000, 00

Ação. . . . : 0027 -

Déscrição:

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental na Região do Janari Planejamento, coordenação e gestão das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do ensino fundamental na Região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

530.000,00

Ação....: 0028 -

Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental-PNATE Planejamento, cordenação, controle e fiscalização do transporte escolar da Déscrição:

rede de ensino fundamental.

Governo Municipal de Goianésia do Pará

LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

764.000,00

Página: 028

Ação....: 0029 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental na Região do Janari Descrição: Planejamento, cordehação, controle e fiscalização do transporte escolar da rede de ensino fundamental na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

106,000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0043 - Programa de Apoio ao Ensino Medio

Ação....: 0030 - Manutenção do Transporte Escolar da Rede de Ensino Estadual-PNATE Estadual Descrição: Planejamento, cordenação, controle e fiscalização do transporte escolar da rede de ensino estadual.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

64.000.00

Ação....: 0033 - Apoio ao Ensino Médio

Déscrição:

Manutenção de atividades escolar voltadas ao ensino médio no município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

64.000,00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0044 - Programa de Apoio ao Ensino Superior

Ação....: 0034 - Construção do Prédio da UAB Descrição: Estruturação da rede de ensino superior no município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

200.000,00

Ação....: 0035 - Apoio ao Ensino Superior Descrição: Apoio as atividades voltadas para o ensino superior no município.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

79.000.00

Subfunção:	365 -	Educação	Infantil

Programa: 0039 – Gestão de Políticas ao Desenvolvimento da Educação Infantil

Ação....: 0036 – Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Unidade Escolar do Ensino Infantil Descrição: Estruturação da rede física de ensino infantil.

Déscrição:

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018:

Valor total: 424.000,00

Ação....: 0037 - Const., Amplia., Reforma, Adequação de Unid. Escolar do Ensino Infantil-Reg. Janari Descrição: Estruturação da rede de ensino infantil na região do Janari.

Déscrição:

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total: 318,000,00

Ação....: 0038 - Construção, Ampliação, Reforma, Adequação de Creches Descrição: Estruturação da rede física de ensino em creches.

Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 318.000,00

Ação....: 0039 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Déscrição: Gestão das atividades para o desenvolvimento do ensino infantil.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018:

Valor total: 872.000.00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Região do Janari Gestão das atividades para o desenvolvimento do ensino infantil-Região do Déscrição:

Janari.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 454.000,00 Valor total:

Ação....: 0041 - Manutenção das Atividades de Ensino em Creches

Gestão de ações para o desenvolvimento do ensino em creches. Déscrição:

> Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 106.000,00 Valor total:

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades Governo Municipal de Goianésia do Pará

Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA Apoio as ações de desenvolvimento da educação de jovens e adultos. Ação....: 0042 -Descrição: Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 106,000,00 Ação....: 0043 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos-EJA Região do Janari Descrição: Apoio as ações de desenvolvimento da educação de jovens e adultos na região do Janari. Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 85.000,00 Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 0007 - Gestão Politica Cultural Ação....: 0044 - Manutenção das Atividades Culturais Déscrição: Apoio as atividades culturais. Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 106.000,00 Ação....: 0045 - Manutenção das Atividades Culturais na Região do Janari Descrição: Apoio as atividades culturais na região do Janari. Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 53.000,00 Valor total: Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 0008 - Gestão da Politica Desportiva Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer Planejamento, coordenação, controle, fiscalização e avaliação de atividades Ação....: 0047 -

Página: 030

Déscrição: desportivas è de lazer. Pará LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades Governo Municipal de Goianésia do Pará

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 371.000,00 Apoio a Atividade Desportivas e de Lazer na Região do Janari Planejamento, coordenação e execução de atividades desportivas e de lazer na região do Janari. Ação....: 0048 -Descrição: Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 53.000.00 Subfunção: 813 - Lazer Programa: 0008 - Gestão da Politica Desportiva Ação....: 0046 - Manutenção de Evențos para a Juventude Planejamento, coordenação e execução de eventos, culturais, desportivos e de lazer voltados a valorização da juventude. Déscrição: Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 26.000,00 TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 14.517.000,00 Órgão: 70 - FUNDEB-Fundo Desenv.Educ.Valor Prof.Magi Função: 12 - Educação Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização Programa: 0046 - Gestão Politica Educacional FUNDEB - Manutenção do Conselho Municipal Normatização e fiscalização das ações executadas para manutenção da educação básica e valorização dos profissionais da educação custeadas com recursos do FUNDEB. Déscrição:

Página: 031

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0040 - Gestão de Políticas ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018:

Valor total:

63.000,00

Ação....: 0054 -Descrição: FUNDEB-Const., Amplia., Reforma, Adequação de Unidade Escolar do Ensino Fundamental Estruturar a rede física de ensino fundamental.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2018: Valor total:

424.000.00

Ação....: 0055 - FUNDEB-Const., Amplia., Reforma, Adequa. Unid. Escolar Ensino Fundamental-Reg. Janari Descrição: Estruturação da rede física do ensino fundamental na região do Janari.

Quantidade 2018:

Unidade de medida: Unidade Valor total: 318.000,00

FUNDEB-Manutenção dos Profissionais do Magistério-Ensino Fundamental 60% Manutenção das remunerações dos profissionais do magistério do ensino fundamental, custeadas com no mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB. Ação....: 0056 -Déscrição:

Unidade de medida: Unidade Quanti dade, 2018:

Valor total: 17.911.271,00

Ação....: 0057 - FUNDEB-Manut.dos Profissionais do Magistério-Ensino Fundamental 60%-Reg.Janari Descrição: Gestão da remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental das escolas da região do Janari, custeadas com no mínimo de 60% do recurso do

FUNDEB.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018:

Valor total: 1.590.000,00

0058 - FUNDEB-Manutenção das Atividades Meio do Ensino Fundamental 40% Gestão das atividades meio para o desenvolvimento do ensino fundamental. Déscrição:

> Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 4.966.000.00 Valor total:

Ação.....: 0059 - FUNDEB-Manutenção das Atividades Meio do Ensino Fundamental 40%-Região do Janari Descrição: Gestão das atividades meio do ensino fundamental na região do Janari.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: 2.020.000,00 Valor total:

Ação.....: 0060 - FUNDEB-Capacitação, Atualização,Formação de Servidores do Ensino Fundamental-40%

Capacitação de servidores da rede de ensino fundamental. Déscrição:

> Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018:

159,000,00 Valor total:

LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades Governo Municipal de Goianésia do Pará

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0039 - Gestão de Políticas ao Desenvolvimento da Educação Infantil

Ação....: 0061 -

FUNDEB-Const., Amplia., Reforma, Adequação de Unid. Escolar-Ensino Infantil Estruturação da rede física do ensino infantil, custeada com recursos do FUNDEB. Déscrição:

Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade

530,000,00

Ação....: 0062 -

FUNDEB - Manut.dos Profissionais do Magistério - Ensino Infantil 60% Remuneração dos Profissionais do Magistério do ensino infantil, custeadas com recursos do FUNDEB 60%. Déscrição:

Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade

106,000,00

Ação....: 0063 - FUNDEB-Manut.Profis.Magistério-Ensino Infantil 60% - Região do Janari

Manutenção dos profissionais do magistério do ensino infantil custeado com recurso do FUNDEB. Déscrição:

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018:

Valor total: 106.000,00

Ação....: 0064 -

FUNDEB-Manutenção dos Profissionais do Magistério lotados nas Creches 60% Gestão da remuneração dos profissionais do magistério lotados na creche custeada com recurso do FUNDEB. Déscrição:

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018:

Valor total: 1.508.000.00

FUNDEB-Manutenção das Atividades Meio Ensino Infantil 40% Gestão das atividades meio para desenvolvimento do ensino infantil, custeada com FUNDEB. Déscrição:

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018:

Valor total: 1.060.000,00

Página: 033

Ação....: 0066 -FUNDEB-Manut. das Atividades Meio do Ensino Infantil 40% - Região do Janari Déscrição: Gestão das atividades para o desenvolvimento do ensino infañtil na região do

Janari.

Pará LDO 2018 - Anexo de Metas e Prioridades Governo Municipal de Goianésia do Pará

Página: 034 Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 106.000,00 Ação....: 0067 - FUNDEB-Manut. Atividade Meio do Ensino em Creche - 40% Descrição: Gestão das atividades desenvolvidas em Creches. Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade . 1. 095. 000, 00 Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos Programa: 0041 - Gestão de Políticas ao Desenvol de Ensino à Jovens e Adultos Ação....: 0068 - FUNDEB-Manut.dos Profissionais do Magistério da Educação de Jovens e Adultos 60% Descrição: Gestão da remuneração de profissionais do magistério da educação de jovens e adultos, custeadas com recursos do FUNDEB. Quantidade 2018: Valor total: Unidade de medida: Unidade 106,000,00 FUNDEB-Manut da Remuneração de Profis do Magist Educ Jovem Adulto 60%-Reg. Janari Gestão da remuneração dos profissionais do magistério da educação de jovens e Ação....: 0069 -Déscrição: adultos na região do Janari. Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 106.000,00 FUNDEB-Manut. das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 40% Gestão das atividades voltada para educação de jovens e adultos, custeadas com recursos do FUNDEB 40%. Déscrição: Unidade de medida: Unidade Quantidade 2018: Valor total: 318,000,00 FUNDEB-Manut. das Atividades da Educação de Jovnes e Adultos 40%-Região Janari Gestão das atividades <u>meio</u> da educação de jovens e adultos da região do Déscrição: Janari, custedas com FUNDEB 40%. Quantidade 2018: Unidade de medida: Unidade Valor total: 95.000,00 TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2018 32.587.271,00

Pará				LD0	2018	-	Anexo	de	Metas	е	Pri ori dades
Governo Mu	ınicinal	de Goianésia	do Pará								

TOTAL GERAL...... Valor 2018 103.352.000,00

Página : 035

JOSE Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR FERREIRA LIMA:1011757 Dados: 2018.01.26 1334 1.38:06-03'00'

GOIANÉSIA DO PARÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS I - METAS ANUAIS

2018

LRF, art 4°, § 1° R\$ 1,00

		2018			2019	2020	2020		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	103.352.000,00	97.501.886,79	0,07	108.520.000,00	97.502.246,18	0,06	113.946.000,00	97.502.246,18	0,06
Receitas Primárias (I)	102.918.350,00	97.092.783,02	0,07	108.064.668,00	97.093.142,86	0,06	113.467.902,00	97.093.143,37	0,06
Despesa Total	103.352.000,00	97.501.886,79	0,07	108.520.000,00	97.502.246,18	0,06	113.946.000,00	97.502.246,18	0,06
Despesas Primárias (II)	102.827.000,00	97.006.603,77	0,07	107.968.750,00	97.006.963,16	0,06	113.367.789,00	97.007.477,86	0,06
Resultado Primário (I - II)	91.350,00	86.179,25	0,00	95.918,00	86.179,69	0,00	100.113,00	85.665,51	0,00
Resultado Nominal	(330.198,60)	(350.010,52)	(0,00)	(346.708,53)	(385.886,59)	(0,00)	(364.043,96)	(425.439,97)	(0,00)
Dívida Pública Consolidada	42.070.439,59	44.594.665,96	0,03	44.173.961,57	49.165.619,22	0,03	46.382.659,65	54.205.095,20	0,03
Dívida Consolidada Líquida	67.228.894,55	(7.350.220,84)	(0,00)	70.590.339,28	(8.103.618,47)	(0,01)	(7.644.923,09)	(8.934.239,37)	(0,01)

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

FERREIRA

1334

JOSE RIBAMAR Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR FERREIRA LIMA:1011757 LIMA:10117571334 Dados: 2018.01.26

11:38:41 -03'00'

GOIANÉSIA DO PARÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS **ANEXO DE METAS FISCAIS**

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

LRF, art 4°, § 2°, inciso I R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em	% PIB	II - Metas Realizadas em	% PIB	Variação (II - I)		
ESPECIFICAÇÃO	2016	/0 FIB	2016	/0 FIB	Valor	%	
I - Receita Total	85.530.000,00	0,06	84.617.090,57	0,06	(912.909,43)	(0,00)	
II - Receitas Primárias (I)	85.203.000,00	0,06	84.246.850,88	0,06	(956.149,12)	(0,00)	
III - Despesa Total	85.530.000,00	0,06	89.017.359,08	0,06	3.487.359,08	0,00	
IV - Despesas Primárias (II)	85.215.000,00	0,06	88.410.097,94	0,06	3.195.097,94	0,00	
V - Resultado Primário (I - II)	(12.000,00)	(0,00)	(4.163.247,06)	(0,00)	(4.151.247,06)	(0,00)	
VI - Resultado Nominal	(62.046.274,90)	(0,04)	(62.046.274,90)	(0,04)	-	-	
VII - Dívida Pública Consolidada	36.424.623,02	0,03	36.424.623,02	0,03	-	1	
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(6.003.610,91)	(0,00)	(6.003.610,91)	(0,00)	-	-	

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

JOSE RIBAMAR Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR FERREIRA LIMA:10117571334 LIMA:10117571334 Dados: 2018.01.26 11:39:21

FERREIRA

GOIANÉSIA DO PARÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

LRF, art 4°, § 2°, inciso II									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO				VALORES A PREÇ	OS CORR	ENTES			
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	85.530.000,00	98.430.217,00	15,08	103.352.000,00	5,00	108.520.000,00	5,00	113.946.000,00	5,00
Receitas Primárias (I)	85.203.000,00	98.017.217,00	15,04	102.918.350,00	5,00	108.064.668,00	5,00	113.467.902,00	5,00
Despesa Total	85.530.000,00	98.430.217,00	15,08	103.352.000,00	5,00	108.520.000,00	5,00	113.946.000,00	5,00
Despesas Primárias (II)	85.215.000,00	97.930.217,00	14,92	102.827.000,00	5,00	107.968.750,00	5,00	113.367.789,00	5,00
Resultado Primário (I - II)	(12.000,00)	87.000,00	(825,00)	91.350,00	5,00	95.918,00	5,00	100.113,00	4,37
Resultado Nominal	(62.046.274,90)	(600.361,09)	(99,03)	(330.198,60)	(45,00)	(346.708,53)	5,00	(364.043,96)	5,00
Dívida Pública Consolidada	36.424.623,02	40.067.085,32	10,00	42.070.439,59	5,00	44.173.961,57	5,00	46.382.659,65	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(6.003.610,91)	(6.603.972,00)	10,00	(6.934.170,60)	5,00	(7.280.879,13)	5,00	(7.644.923,09)	5,00
ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CONSTANTES							
Edi Edii loayad	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	84.617.090,57	92.858.695,28	9,74	97.501.886,79	5,00	97.502.246,18	0,00	97.502.246,18	-
Receitas Primárias (I)	84.246.850,88	92.469.072,64	9,76	97.092.783,02	5,00	97.093.142,86	0,00	97.093.143,37	0,00
Despesas Total	89.017.359,08	92.858.695,28	4,32	97.501.886,79	5,00	97.502.246,18	0,00	97.502.246,18	-
Despesas Primárias (II)	88.410.097,94	92.386.997,17	4,50	97.006.603,77	5,00	97.006.963,16	0,00	97.007.477,86	0,00
Resultado Primário (I - II)	(4.163.247,06)	82.075,47	(101,97)	86.179,25	5,00	86.179,69	0,00	85.665,51	(0,60)
Resultado Nominal	(62.046.274,90)	(636.382,76)	(98,97)	(350.010,52)	(45,00)	(385.886,59)	10,25	(425.439,97)	10,25
Dívida Pública Consolidada	36.424.623,02	42.471.110,44	16,60	44.594.665,96	5,00	49.165.619,22	10,25	54.205.095,20	10,25
Dívida Consolidada Líquida	(6.003.610,91)	(7.000.210,32)	16,60	(7.350.220,84)	5,00	(8.103.618,47)	10,25	(8.934.239,37)	10,25

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

GOIANÉSIA DO PARÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso III						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	(34.606.777,51)	100,00	(35.093.284,70)	100,00	-	_
Reservas	-	-	-	-	-	_
Resultado Acumulado	-	-	-	1	-	_
TOTAL	(34.606.777,51)	100,00	(35.093.284,70)	100,00	-	_

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	1	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

JOSE RIBAMAR Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR FERREIRA LIMA:1011757 LIMA:10117571334 Dados: 2018.01.26 11:40:44 -03'00'

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2018

LRF, art 4°, § 2°, Inciso III		R\$ 1,					
RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014				
RECEITA DE CAPITAL		T					
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-				
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-				
TOTAL(I)	-	-	-				

DESPESAS LIQUIDADAS	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (I - II)			-

Fonte: IPEADATA / Relatórios da LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2018

LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a" RECEITAS			R\$ 1,00
REALIZADAS	2014	2015	2016
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	<u>-</u>	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-		-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Balancetes do RPPS

JOSE RIBAMAR Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR FERREIRA LIMA:10117571334 -03'00'

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2018

LRF, art 4º, § 12º, inciso V

SETOR / PROGRAMA /	RENÚ	EITA PREVISTA			
BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	2018	2019	2020	COMPENSAÇÃO
IPTU	Isenção em carater não geral	3.300	3.500	3.700	Inscrição e execução de Dívida Ativa
ISSQn/Alvará de Licença	Isenção em carater não	6.500	7.000	7.500	Atualizaçao e Expansao do Cadastro do
e Funcionamento	geral				Contribuinte
TOTAL		9.800	10.500	11.200	

JOSE RIBAMAR FERREIRA LIMA:1011

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR FERREIRA LIMA:1011757133 4 Dados: 2018.01.26

7571334 Dados: 2018.01.2

GOIANÉSIA DO PARÁ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2018

LRF, art 4°, § 1°

EVENTO	VALOR PREVISTO 2018
Aumento Permanente da Receita	4.921.783,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	1.513.776,00
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	1.551.774,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.856.233,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.856.233,00
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	1.856.233,00

JOSE RIBAMAR Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR FERREIRA RIBAMAR FERREIRA LIMA:10117571334 Dados: 2018.01.26

1334 Dados: 2018.01.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **ANEXO - RISCOS FISCAIS** 2018

LRF, art 4°, § 1°

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descricão	Valor	Descricão	Valor
Demandas Judiciais	400.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	427.000	Reserva de Contingência Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	427.000
Frustração de Arrecadação	900.000	Limitação de Empenho	900.000
TOTAL	1.727.000	TOTAL	1.727.000

JOSE RIBAMAR **FERREIRA** 71334

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR FERREIRA LIMA:10117571334 LIMA:101175 Dados: 2018.01.26 11:43:52 -03'00'